



DECRETO Nº 6714, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais; e considerando o que dispõe o Art. 68, I, “g” da Lei Orgânica Municipal; Art. 180 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 151/2008, no que couber e o Regimento Interno do Conselho da Cidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes abaixo discriminados, para o Conselho da Cidade, como segue:

I – CORPO TÉCNICO-CIENTÍFICO

a) área de Urbanismo

Titular: Poliana Risso Silva Ueda
Suplente: Michela Barbosa Muniz Queiróz

b) área de Direito

Titular: João Carlos Lourenço
Suplente: Guilherme Massariolli de Oliveira

c) área de Saúde Pública

Titular: Paulo César Salomão Barreira
Suplente: Marcos Antônio Gomes

d) área de Gestão Ambiental

Titular: Camila Oyami
Suplente: Sérgio Ribeiro dos Santos

e) área de Turismo

Titular: Alexandre Queiroz
Suplente: José Walter Pereira

f) área de Educação

Titular: Marilena Vila Feltrini Sousa
Suplente: Jane Aparecida da Costa

g) área de Cultura

Titular: Fabiana Alves dos Santos
Suplente: Camila Rotta Antunes

h) área de Agronomia

Titular: Elton José Sant'Ana Ferreira
Suplente: Ricardo A. Calore

i) área de Engenharia

Titular: Flávio Hiochio Sato
Suplente: Vanderley Marcelino

j) área de Assistência Social

Titular: Fernando Guimarães Oliveira da Silva
Suplente: Simone Bassi Drigo



II – CORPO INSTITUCIONAL

I – ZOPS - Zonas de Orçamento e Planejamento Participativo

ZOP 1 - CENTRO

Titular: Luis Carlos dos Santos
Suplente: Rodrigo Matos Mariano

ZOP 02 - NORTE

Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: Luana Alice Marques

ZOP 03 - SUL

Titular: Enio Wellington Coelho
Suplente: Algenita P. Pardinho Barros

ZOP 04 - LESTE

Titular: Ademir Perez
Suplente: José Carlos P. Monte

ZOP 05 – CINTURÃO VERDE, ASSENTAMENTOS, RECANTO E IPÊ

Titular: Gerson Romualdo Alves
Suplente: Eliane de Oliveira Souza

ZOP 06 - RURAL

Titular: Helma Marques dos Reis Santos
Suplente: Maurício Marcicano Neto

II – representante dos Sindicatos de Trabalhadores

Titular: Carlos Lopes da Silva
Suplente: Djalma da Silva

II –representante da Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Luiz Felício Altimare
Suplente: Ana Paula Kfour

III – representante das Associações de Profissionais Liberais:

Titular: João Inocência Martins
Suplente: Aauto José da Silva Júnior

IV – um representante das Instituições do Ensino Superior:

Titula: Cláudio Luiz Carvalho
Suplente: Karla Handressa de Oliveira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Art. 2º. Os conselheiros do Conselho da Cidade terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por no máximo 02 (dois) anos, sem remuneração.

Parágrafo único - A presidência do Conselho da Cidade será exercida por um dos seus membros escolhido por seus pares em eleição direta e aberta.

Art. 3º. Compete ao Conselho da Cidade:

I - o acompanhamento e implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - a deliberação e emissão de pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

III - o acompanhamento e execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive dos planos setoriais;

IV - a deliberação sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

V - a gestão dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - monitoramento da implementação de todos os instrumentos urbanísticos;

VII - o zelo pela integração das políticas setoriais;

VIII - a deliberação sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

IX - a convocação, organização e coordenação das Conferências da Cidade;

X - a convocação de audiências públicas;

XI - a coordenação do processo de gestão participativa do Orçamento;

XII - a análise e aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança e Viabilidade Ambiental;

XIII - a elaboração e aprovação do Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6017/2015, de 24 de novembro 2015.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 08 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira.